



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

Casa Alcebíades Guimarães Malta

DISPENSA Nº 001/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS, Inscrito no CNPJ Nº 11.239.993/0001-75, com sede à Rua Manoel Borba, 10 – Centro – Águas Belas/PE, por intermédio de sua Comissão de Contratação, torna público que, realizará a Dispensa, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

**Dia 31/01/2025, às 23:59h,
prorrogável por igual período, caso
não haja proposta no prazo inicial.**

**REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

camaravereadores15@gmail.com

LINK DO EDITAL:

<https://camaraaguasbelas.pe.gov.br>

1. DO OBJETO:

1.1 Locação de dois veículos para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Águas Belas/PE, conforme Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR;**
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento para exercício de 2025, na classificação abaixo:

2.2 ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:

2 – CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS
01031 – AÇÃO LEGISLATIVA
010310101 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS
0103101012030 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

Casa Alcebíades Guimarães Malta

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 61.569,60 (sessenta e um mil e quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1 A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: camaravereadores15@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA Nº 001/2025**. O limite para apresentação da Proposta de Preços: 31/01/2025, até às 23h59min.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

1.1.2 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.1.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

1.1.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

1.1.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

1.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

1.1.7 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

1.1.8 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

1.1.9 A empresa contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução prévia de serviços de locação de veículos similares ao objeto desta contratação. O atestado deverá especificar:

a) Modelo do veículo ou equivalência: Indicar que o veículo fornecido atendia a especificações similares às do tipo Renegade ou equivalente.

b) Modalidade do serviço: Informar a prestação de locação de veículos com motorista, abrangendo condições similares, como exclusão de fornecimento de combustível.

c) Período de execução: Indicar a duração do serviço prestado, comprovando capacidade de atender contratos contínuos.

d) Regularidade do serviço: Confirmar que o serviço foi realizado de forma satisfatória e dentro dos padrões exigidos pelo contratante.

1.1.10 Os atestados devem ser emitidos em papel timbrado, assinados por responsável competente da entidade contratante, e deverão ser apresentados junto com a documentação de habilitação para comprovar a experiência e aptidão técnica da empresa licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

Casa Alcebíades Guimarães Malta

1.2 Proposta de Preço/Cotação:

1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

2. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Águas Belas/PE, 22 de janeiro de 2025.

Danielle Fabrícia de Holanda Xavier
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Águas Belas/PE.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Locação de dois veículos para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Águas Belas/PE, conforme este Termo de Referência.

1.2, A fundamentação deste Termo de Referência encontra-se em conformidade com o previsto no artigo 75, VIII da Lei 14.133/21 e formalizado nos moldes do art. 72 da mesma lei.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Das especificações e quantitativo dos itens:

Item	Descrição	Qty veículos	KM mensal estimada	V. Mensal	V. Global
1	Locação de veículo TIPO CARRO PASSEIO HATCH NO MINIMO 1.0 , CAPACIDADE PARA 05 LUGARES , COM AR CONDICIONADO , 04 PORTAS , FLEX . MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO . ANO DO VEICULO . ZERO KM.	1	5000	R\$ 5.808,21	R\$ 17.424,63
2	Locação de veículo TIPO PICK UP 4X4 , POTENCIA MINIMA 2.8 , CAPACIDADE PARA57 LUGARES , COM AR CONDICIONADO, DIESEL . MOTORISTA, COMBUSTIVEL POR COTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO . VEICULO ZERO KM.	1	5000	R\$ 14.714,99	R\$ 44.144,97



VALOR TOTAL

R\$ 61.569,60

2.2. Valor total estimado: **R\$ 61.569,60 (sessenta e um mil e quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).**

2.3 O veículo deverá ser novo e obedecer as especificações deste TR.

2.4. Os bens devem estar acompanhados de todos os documentos que acompanham as embalagens, tais como manuais, termos de garantia, pilhas, etc.

2.5. Os bens deverão estar acompanhados de catálogos que contenham todas as informações e descrições pertinentes, e que serão exigidos das licitantes vencedoras.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução consiste na locação de dois veículos, conforme especificações informadas neste TR. O veículo deverá atender às necessidades de transporte oficial da Câmara Municipal de Águas Belas/PE, de modo a garantir a agilidade, segurança e conforto em deslocamentos institucionais, tanto em áreas urbanas quanto rurais. Esta contratação ocorre em caráter transitório, tendo em vista o início da gestão municipal, período que demanda maior mobilidade para a Câmara na condução das atividades administrativas iniciais.

3.2 A empresa contratada será responsável por disponibilizar um veículo novo, equipado com ar-condicionado, sistema de segurança adequado e demais características necessárias para assegurar a qualidade do serviço. O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação e manutenção, além de atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.3 A locação tem como objetivo suprir as demandas imediatas de mobilidade da Câmara e eliminar custos com aquisição, manutenção e depreciação de frota própria, além de promover maior eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos. A solução atende à urgência de iniciar os trabalhos da nova gestão enquanto a Administração finaliza o processo licitatório para contratação de serviços permanentes, já em andamento.

3.4 O contrato conterá uma **cláusula de morte súbita**, com a previsão da rescisão automática e sem ônus para a Câmara assim que o contrato resultante da licitação em andamento for formalizado. Esta cláusula garante flexibilidade à Administração, e assegura a transitoriedade da contratação e o alinhamento com os princípios de eficiência e economicidade.

3.5 Essa solução foi planejada para atender às necessidades **emergenciais de transporte institucional** com segurança, qualidade e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, sem comprometer a continuidade dos serviços essenciais da Câmara.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

Casa Alcebíades Guimarães Malta

4.1. O prazo da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, é de até 3 (três) dias, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**, diretamente da Câmara Municipal ou nos locais e horários previamente estabelecidos pela Câmara.

4.2. A Câmara Municipal formalizará a solicitação da locação à Contratada por e-mail oficial ou outra maneira formal, informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.

4.3. O veículo será recebido no prazo de até 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. O veículo poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e sendo assim, deverá ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.5. O veículo será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 24 (vinte e quatro) horas, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão apresentar proposta de preço, com validade de **90 (noventa) dias** conforme Termo de Referência.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir do início da sua assinatura.

7. DA RESCISÃO ANTECIPADA EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

7.1 Fica estabelecido que o presente contrato, cuja vigência será de **90 (noventa) dias**, poderá ser rescindido de forma unilateral e imediata pela Administração, sem qualquer ônus ou penalidade para a Câmara Municipal de Águas Belas/PE, assim que for concluído e formalizado o processo licitatório atualmente em andamento para a contratação definitiva de serviços de locação de veículos.

7.2 A rescisão será comunicada por escrito à contratada com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, sendo vedada qualquer cobrança adicional ou indenização pela antecipação do término contratual, tendo em vista o caráter transitório e excepcional desta contratação, previamente acordado entre as partes.

7.3 Esta cláusula visa garantir a transitoriedade do contrato, alinhando-se à necessidade emergencial que justifica a contratação, e assegura a eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

Casa Alcebíades Guimarães Malta

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça a prestação dos serviços no prazo estipulado;
- b) Prestar os serviços, objeto deste TR, no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Prestar um serviço de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente objeto, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- e) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- g) Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- h) Indicar o responsável que a responderá por todos os atos e comunicações formais;
- i) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem ao contrato.
- k) A responsabilidade prestação do serviço, objeto do contrato, será da(s) CONTRATADA(S), a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento.
- l) A(s) CONTRATADA(S) se obriga a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, o veículo, objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções primários do veículo, na forma estabelecida no Termo de Referência.
- m) As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- n) A(s) empresa(s) contratada(s) deverá fornecer o veículo estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como nos prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

Casa Alcebíades Guimarães Malta

o) Também são consideradas obrigadas da CONTRATADA, o cumprimento de todos os demais pontos dispostos deste termo de referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação entrega do veículo para a Câmara Municipal de Águas Belas/PE no horário compactuado entre as partes;
- b) Solicitar a imediata substituição do veículo quando for constatado qualquer tipo de irregularidade do bem ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;
- c) Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega do veículo;
- d) Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do serviço;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
- f) Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega do serviço estipulado no contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante que representará A Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- l) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- m) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

13.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

Casa Alcebíades Guimarães Malta

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Por se tratar de Locação de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Águas Belas/PE, segue o elemento de despesa abaixo:

2 – CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

01031 – AÇÃO LEGISLATIVA

010310101 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

0103101012030 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Águas Belas/PE, 22 de janeiro de 2025.

Danielle Fabrícia de Holanda Xavier
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

Casa Alcebíades Guimarães Malta

ANEXO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA Nº 01/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021.

PROPOSTA:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					
Nº	Descrição	Unid.	KM MENSAL ESTIMADA	V. MENSAL	V. GLOBAL (90 DIAS)
1	Locação de veículo TIPO CARRO PASSEIO HATCH NO MINIMO 1.0 , CAPACIDADE PARA 05 LUGARES , COM AR CONDICIONADO , 04 PORTAS , FLEX . MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO . ANO DO VEICULO . ZERO KM.	1	5000	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
2	Locação de veículo TIPO PICK UP 4X4 , POTENCIA MINIMA 2.8 , CAPACIDADE PARA 57 LUGARES , COM AR CONDICIONADO, DIESEL . MOTORISTA, COMBUSTIVEL POR COTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO . VEICULO ZERO KM.	1	5000	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
Total:					



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

Casa Alcebíades Guimarães Malta

Valor Global da Proposta: _____ (_____)

Validade da Proposta: 90 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUAS BELAS**
Casa Alcebíades Guimarães Malta

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS/PE.

PROPONENTE:

CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir maiores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

Casa Alcebíades Guimarães Malta

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025-FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DOIS VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS E A EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS, Inscrito no CNPJ Nº 11.239.993/0001-75, com sede à Rua Manoel Borba, 10 – Centro – Águas Belas/PE, neste ato representado pelo presidente, o Sr. **EMÍLIO ALVES DE OLIVEIRA**, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, portador de RG e CPF, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, nos termos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas e da **Dispensa Licitação nº 001/2025**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Locação de dois veículos para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Águas Belas/PE, conforme Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 61.569,60 (sessenta e um mil e quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**.

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					
Nº	Descrição	Unid.	KM MENSAL ESTIMADA	V. MENSAL	V. GLOBAL (90 DIAS)
1	Locação de veículo TIPO CARRO PASSEIO HATCH NO MINIMO 1.0, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, FLEX. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA VEICULO EM BOM ESTADO DE	1	5000	R\$ XXXX	R\$ XXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

Casa Alcebíades Guimarães Malta

	CONSERVAÇÃO . ANO DO VEICULO. ZERO KM.				
2	Locação de veículo TIPO PICK UP 4X4, POTENCIA MINIMA 2.8, CAPACIDADE PARA 57 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIESEL. MOTORISTA, COMBUSTIVEL POR COTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VEICULO ZERO KM.	1	5000	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
Total:					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO:

3.1 As despesas do contrato neste exercício correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2 – CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

01031 – AÇÃO LEGISLATIVA

010310101 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

0103101012030 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será realizado em até 30 dias úteis após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, Ordem de serviço, do objeto, firmado pela autoridade competente.

4.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir;

4.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

4.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

Casa Alcebíades Guimarães Malta

5.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

5.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

5.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

5.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

5.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

5.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

5.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

5.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;

5.1.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes

Da prestação dos serviços, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

5.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

5.1.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

5.1.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

5.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

5.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

Casa Alcebíades Guimarães Malta

5.1.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

5.1.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

5.1.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.1.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

5.1.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

5.1.20 Fornecer produtos não adulterados, dentro dos padrões do INMETRO, conforme cada caso;

5.1.21 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.1.22 Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;

5.1.23 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

6.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

6.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

6.5 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

6.6 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

Casa Alcebíades Guimarães Malta

O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

7.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Em caso de inexecução total o parcial do contrato:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 O objeto deste contrato será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total contratada e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

8.1.1 O prazo para a locação terá início no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela contratação da locação em até cinco (05) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Serviço;

8.1.2 Serão rejeitados a locação em desacordo com as determinações no termo de referência, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

8.2 Por ocasião da locação, o contratado deverá colher comprovante de realização da entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de locação;

8.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos e serviços realizados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade determinados pelo INMETRO, conforme cada caso;

8.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação dos serviços, correndo a cargo da



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

Casa Alcebíades Guimarães Malta

CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo cumprimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 As obrigações contratuais serão executadas no prazo de vigência do contrato, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, nos termos do art. 117 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.

9.2 O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do termo de referência.

9.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá notificar a contratada solicitando o saneamento das irregularidades, se possível, ou rescindir o contrato, a complicação das sanções previstas na Lei Federal 14.1333/2021.

9.4 O Recebimento do objeto contratado dar-se-á definitivamente, após verificação do pleno atendimento das condições avençadas

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízos das sanções previstas na lei e na cláusula sétima do presente contrato.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em processo administrativo instaurado para tanto, respeitando o direito constitucional à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO OU DA TRANSFERÊNCIA:

11.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES:

12.1 A contratada assume exclusiva responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinado, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 A contratada também se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo de contratação.

12.3 O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

Casa Alcebíades Guimarães Malta

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS:

13.1 Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO

14.1 Fica indicada para atuar como fiscal do Contrato, a servidora Roseane Maria da Silva Cavalcante, Mat. 0066 – Auxiliar Legislativo em serviços gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

15.1 O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 107 da Lei 14.133/2021, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a) Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 90 (noventa) dias, considerada da data de sua assinatura.

16.1 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Águas Belas/PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Águas Belas/PE, ... de de

CONTRATANTE

CONTRATADO